

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/01/2018

O Prefeito do Município de São João do Tigre, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2018** OBJETO: Sistema de Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, de forma parcelada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2018 **EMPRESA VENCEDORA: MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO - ME/Maria Tereza Neves de Figueiredo, CNPJ 05.621.315/0001-70**, com sede a Rua Projatada, SN, Centro, São João do Tigre - PB, com o valor total de **R\$ 1.181.570,00 (Um milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

São João do Tigre - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito Constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA MARIA, NESTA MUNICIPALIDADE**, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **SERVICON - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - R\$ 247.571,15**.

São João do Tigre - PB, 06 de Março de 2018.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018/PMSJT

Nos termos do relatório final e adotando as razões que motivaram o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2018, que tem por objeto o Sistema de Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, de forma parcelada, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: **MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.621.315/0001-70, do qual se sagrou vencedora nos itens: 01 ao 14, com o valor total de **R\$ 1.181.570,00 (Um milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais)**, de acordo com o termo de homologação em anexo ao processo. De ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

São João do Tigre - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito Constitucional.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Sistema de Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018. Pregão Presencial nº. 001/2018. DOTAÇÃO:** 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3390.30.00.001 MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2037.2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12.361.2017.2063 FUNDEB 40% - 12.364.2017.2064 Apoio ao Estudante Pré-Universitário/Universitário - 3390.30.00.111 MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2006.2052 - ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3390.30.00.211 MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.122.2035.2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 3390.30.00.211 MATERIAL DE CONSUMO - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 18.541.2023.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - 20.122.2004.2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 3390.30.00.211 MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM - 08.244.2014.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 3390.30.00.211 MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2006.2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30.00.211 MATERIAL DE CONSUMO **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência será de até 12 meses a contar da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB/José Maucélio Barbosa e a empresa **MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO - ME/Maria Tereza Neves de Figueiredo, CNPJ 05.621.315/0001-70**, com sede a Rua Projatada, SN, Centro, São João do Tigre - PB, com o valor total de **R\$ 1.181.570,00 (Um milhão cento**

e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais). - Contrato Administrativo nº **PC.005.01/2018/CPL**. São João do Tigre - PB, 16 de Fevereiro de 2018.
JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito Constitucional.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA MARIA, NESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2018. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 17.511.2001.1017 IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DE ADUTORA - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: **CTNº 01401/2018 - 06.03.18 - SERVICON - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - R\$ 247.571,15**.

São João do Tigre - PB, 06 de Março de 2018.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Condado

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado. Data e Local: 30 de Março de 2018 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Condado - PB, 13 de Março de 2018

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela CPL e referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de Construção de Unidade de Saúde - Tipo I no Município de Caldas Brandão/PB; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, com um total de R\$ 473.085,96 (quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para a empresa **BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.338.439/0001-61, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL ANTONIO UCHOA Nº 150 - SALA 9 - CENTRO - SAPE / PB - CEP: 58.340-000.**

CALDAS BRANDÃO - PB, 12 de Março de 2018

Neuma Rodrigues de Moura Soares
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela CPL e referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de Construção de Unidade de Saúde - Tipo I no Município de Caldas Brandão/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, com um total de R\$ 473.085,96 (quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para a empresa **BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.338.439/0001-61, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL ANTONIO UCHOA Nº 150 - SALA 9 - CENTRO - SAPE / PB - CEP: 58.340-000.**

CALDAS BRANDÃO - PB, 12 de Março de 2018

Neuma Rodrigues de Moura Soares
CONTRATANTE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO
Caldas Brandão, 12 de Março de 2018
TOMADA DE PREÇOS 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de Construção de Unidade de Saúde - Tipo I no Município de Caldas Brandão/PB.
CONTRATADO: **BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.338.439/0001-61, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL ANTONIO UCHOA Nº 150 - SALA 9 - CENTRO - SAPE / PB - CEP: 58.340-000.**

PRAZO: 300 (trezentos dias) ou seja 07/01/2019
 CONTRATO Nº 010/2018
 VALOR TOTAL: R\$ 473.085,96 (quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
 ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2018:
 06.060 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1004.1005 Construção e ou Reforma de Unidades de Saúde - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Ministério da Saúde - Contrato de Repasse: Proposta nº 11238.7530001/16

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 14:30 horas do dia 27 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO, DOS VEÍCULOS DO CÍPIO DE PAULISTA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34451011. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Paulista - PB, 13 de Março de 2018

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de serviço de Reforma da Escola Municipal Pedro Marques de Medeiros no Município de Paulista. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34451011. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Paulista - PB, 13 de Março de 2018

AUDENORA DUTRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34451011. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Paulista - PB, 13 de Março de 2018

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 10:30 horas do dia 27 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS OS PSF DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34451011. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Paulista - PB, 13 de Março de 2018

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 13:30 horas do dia 27 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas

de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECCÕES E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34451011. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Paulista - PB, 13 de Março de 2018

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 10h00min horas do dia 27 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, ETICOS, GENERICOS E SILIMARES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 755/2008. Informações: no horário das 07h00min às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34432240. Edital: www.brejoedocruz.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Brejo do Cruz - PB, 12 de Março de 2018

KENIA SINARA FERNANDES FILGUEIRAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 14h00min horas do dia 27 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ACES-SÓRIOS, SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSER-TOS). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 755/2008. Informações: no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34432240. Edital: www.brejoedocruz.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Brejo do Cruz - PB, 12 de Março de 2018

KENIA SINARA FERNANDES FILGUEIRAS
Pregoeiro Oficial

ATOS EMPRESARIAIS

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

A Universidade Federal da Paraíba, através de Convênio FINEP/CTINFRA Nº 01.13.0467.00., firmado com a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, torna público a quem interessar os dados da inexigibilidade nº 002/2018:

Objeto: Serviço de reparação e troca de peças no equipamento de Ressonância Magnética. Fundamento: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Fornecedor: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

Valor: R\$ 23.103,69 (vinte e três mil cento e três reais e sessenta e nove centavos)

Campina Grande, 13 de março de 2018.

VALENTINA ARRUDA CÂMARA CABRAL
Presidente da CPL

RÁDIO BORBOREMA S/A - Rádio Borborema S/A

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RÁDIO BORBOREMA S/A - Rádio Borborema S/A, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Venâncio Neiva, 287, Ed. João Rique, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.811.648/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25.3.0000344, por meio do seu Diretor Presidente, Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima, e seu Diretor Vice Presidente, Sr. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, com fundamento no Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, na sede da Companhia, às 09:30 horas do dia 26 de março de 2018, tendo como ordem do dia: deliberar sobre a eleição do quinto membro do conselho de administração da Companhia, para mandato até 30 de março de 2019. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e, caso não atendido este quórum, nova convocação será realizada, instalando-se a Assembleia com a presença de qualquer número de acionistas, tudo na forma do Artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Parágrafo 1º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

Campina Grande, 13 de março de 2018.

Rádio Borborema S/A - Candido Pinheiro Koren de Lima,
Rádio Borborema S/A - Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 010/2018
TOMADA DE PREÇOS: 001/2018
PROCESSO Nº 2018.01.004

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, TENDO POR OBJETIVO *Contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de Construção de Unidade de Saúde – Tipo I no Município de Caldas Brandão/PB.*

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 e de outro lado, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.338.439/0001-61, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL ANTONIO UCHOA Nº 150 – SALA 9 – CENTRO – SAPE / PB – CEP: 58.340-000, REPRESENTADO NESTE ATO POR: ELAINE CRISTIANE BARBOSA LEAL – CPF: 021.876.974-10 E RG: 1.864.792 – SSP/PB.**

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALORES		
				SEM BDI	COM BDI	TOTAL
1.0	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES					12.327,56
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1,50 X 3,00M	M2	4,50	283,93	346,74	1.560,33
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	267,25	8,20	10,01	2.675,17

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	712,22	0,45	0,54	384,60
1.4	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UND	1,00	1.176,57	1.436,85	1.436,85
1.5	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	393,28	480,28	480,28
1.6	LIGAÇÃO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UND	1,00	35,16	42,93	42,93
1.7	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,00	470,63	574,74	5.747,40
					-	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				-	4.501,24
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	61,83	45,09	55,06	3.404,36
2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	40,22	16,04	19,59	787,91
2.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	31,82	3,32	4,05	128,87
2.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	31,82	4,64	5,66	180,10
					-	

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.0	COBERTURA					38.635,12
3.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	286,94	15,03	18,35	5.265,35
3.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016	M2	286,94	37,95	46,34	13.296,80
3.3	COEBRTURA EM POLICARBONATO, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA	M2	29,83	97,63	119,22	3.556,33
3.4	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 06/2016	M	26,83	48,83	59,63	1.599,87
3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	59,88	91,52	111,76	6.692,19
3.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	298,10	22,60	27,59	8.224,58
					-	
					-	
4.0	FUNDAÇÃO					33.934,32
4.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA	M3	32,16	281,62	343,92	11.060,47

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4					
4.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,38	152,32	186,01	256,69
4.3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	193,35	21,54	26,30	5.085,11
4.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 50 Ø 6.3MM	KG	327,80	9,09	11,10	3.638,58
4.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 50 Ø 8MM	KG	220,20	9,02	11,01	2.424,40
4.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 50 Ø 10.0MM	KG	182,90	7,42	9,06	1.657,07
4.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 60 Ø 5.00 MM	KG	221,20	7,57	9,24	2.043,89
4.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	17,48	244,22	298,24	5.213,24

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	17,48	119,69	146,16	2.554,88
					-	
5.0	ESTRUTURA				-	62.407,28
5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	377,35	28,35	34,62	13.063,86
5.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 50 Ø 6.3MM	KG	78,60	9,09	11,10	872,46
5.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 50 Ø 8MM	KG	249,90	9,02	11,01	2.751,40
5.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 50 Ø 10.0MM	KG	631,70	7,42	9,06	5.723,20
5.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 50 Ø 12.5MM	KG	138,60	6,32	7,71	1.068,61
5.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO	KG	22,40	5,23	6,38	142,91

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UTILIZANDO AÇO CA - 50 Ø 16.0MM					
5.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DE UM EDIFÍCIO UTILIZANDO AÇO CA - 60 Ø 5.00 MM	KG	464,20	7,57	9,24	4.289,21
5.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	23,18	244,22	298,24	6.913,20
5.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	23,18	119,69	146,16	3.387,99
5.10	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	303,42	52,80	64,48	19.564,52
5.11	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	152,20	24,91	30,42	4.629,92
6.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO					42.669,44
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M2	790,91	41,71	50,93	40.281,05

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BETONEIRA. AF_06/2014					
6.2	MURO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) JUNTAS 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - CONTORNO DO RESERVATÓRIO ÁGUAS PLUVIAIS	M2	19,38	100,92	123,24	2.388,39
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				-	1.884,74
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	194,49	7,19	8,78	1.707,62
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	1,60	61,61	75,23	120,37
7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	1,60	29,05	35,47	56,75
8.0	REVESTIMENTO PISO				-	31.536,92
8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM PREPARO MANUAL	M2	234,35	28,20	34,43	8.068,67

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2	PISO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA BRITA) PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA 7CM (CONTORNO UBS)	M2	219,72	26,76	32,68	7.180,45
8.3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (ACESSO AMBULÂNCIAS E ESTACIONAMENTO)	M2	63,76	39,76	48,55	3.095,55
8.4	LASTRO DE CASCALHO (ESTACIONAMENTO - H - 10CM)	M3	14,29	49,66	60,64	866,55
8.5	GUIA DE CONCRETO	M	29,90	27,61	33,71	1.007,93
8.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	11,96	37,75	46,10	551,36
8.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	234,35	27,49	33,57	7.867,13
8.8	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	204,25	4,56	5,56	1.135,63
8.9	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	27,45	52,62	64,25	1.763,66
9.0	REVESTIMENTO PAREDE				-	79.913,46

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	678,77	3,56	4,34	2.945,86
9.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	899,04	2,16	2,63	2.364,48
9.3	EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) EM PAREDE, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO - ESP 2CM	M2	1.577,8 1	19,14	23,37	36.873,42
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM	M2	219,18	39,03	47,66	10.446,12
9.5	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	679,86	10,61	12,95	8.804,19
9.6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	679,86	9,24	11,28	7.668,82
9.7	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	33,75	73,92	90,27	3.046,61
9.8	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	690,13	9,22	11,25	7.763,96
10.0	REVESTIMENTO TETO					17.005,42
10.1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA	M2	285,93	5,86	7,15	2.044,40

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	0,5CM, PREPARO MECÂNICO					
10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM	M2	285,93	25,07	30,61	8.752,32
10.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	257,40	8,33	10,17	2.617,76
10.4	PINTURA LÁTEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	257,40	8,65	10,56	2.718,14
10.5	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	35,21	9,22	11,25	396,11
10.6	FORRO DE GESSO	M2	6,68	58,44	71,36	476,68
					-	
11.0	REVESTIMENTO MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA					1.510,09
11.1	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	38,76	3,56	4,34	168,22
11.2	EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) EM PAREDE, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PREPARO MECÂNICO - ESP 2CM	M2	38,76	19,14	23,37	905,82
11.3	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	38,76	9,22	11,25	436,05
					-	
12.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA					19.240,23

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	6,00	610,91	746,05	4.476,30
12.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	12,00	635,69	776,32	9.315,84
12.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	635,70	776,33	776,33
12.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210CM CORRER, INCLUSIVE ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E	UND	1,00	610,91	746,05	746,05

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FECHADURA, COMPLETA					
12.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210CM CORRER, INCLUSIVE ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA, COMPLETA	UND	1,00	635,70	776,33	776,33
12.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210CM CORRER, INCLUSIVE ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA, COMPLETA	UND	1,00	583,06	712,04	712,04
12.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	122,85	16,25	19,84	2.437,34
13.0	ESQUADRIAS DE ALUMINIO					31.684,01
13.1	JANELA EM ALUMINIO PROJETANTE	M2	28,36	500,57	611,30	17.336,47
13.2	JANELA VENEZIANA ALUMINIO - FIXO	M2	1,60	426,39	520,71	833,14
13.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F, COMPLETA - CONFORME PROJETO	M2	12,43	810,60	989,92	12.304,71
13.4	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	99,06	120,97	1.209,70
14.0	ESQUARIAS VIDRO					22.215,62
14.1	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM, COM PORTA - CV /CV2	M2	17,43	885,34	1.081,20	18.845,32
14.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	29,24	70,32	85,87	2.510,84
14.3	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOLTÕES	M2	2,84	247,81	302,63	859,47
					-	

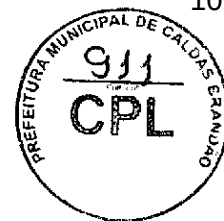
Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125 AÉREO					953,85
15.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	UND	1,00	781,06	953,85	953,85
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTOS ELÉTRICOS					22.794,62
16.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W, 127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA, REFLETOR FACEADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 98,85%, SOQUETE TIPO PUSH-IN G-5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BROZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTILENO COM LÂMPADAS - COMPLETO	UND	37,00	55,55	67,83	2.509,71
16.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UND	8,00	43,48	53,09	424,72

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3	ARANDELA TIPO TARTARUGA LAMPADA ELETRÔNICA 16W - COMPLETA	UND	18,00	51,50	62,89	1.132,02
16.4	BLOCO AUTONOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE EMERGENCIA	UND	3,00	480,07	586,26	1.758,78
16.5	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UND	2,00	215,31	262,94	525,88
16.6	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	2,00	20,13	24,58	49,16
16.7	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PTO	68,00	76,89	93,90	6.385,20
16.8	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CAIXA 4X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UND	2,00	21,78	26,59	53,18
16.9	TOMADA 20A/220V PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA 4X2"	UND	57,00	18,76	22,91	1.305,87
16.10	TOMADA 20A/220V EM CAIXA 10"X10" DE PISO ALTA	UND	2,00	56,61	69,13	138,26
16.11	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	UND	61,00	101,54	124,00	7.564,00
16.12	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES EM CAIXA 4X2"	UND	15,00	14,32	17,48	262,20
16.13	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES EM CAIXA 4X2"	UND	9,00	18,27	22,31	200,79
16.14	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES EM CAIXA 4X2"	UND	2,00	26,60	32,48	64,96
16.15	INTERRUPTOR COM 4 TECLAS SIMPLES EM CAIXA 4X2"	UND	1,00	34,35	41,94	41,94
16.16	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELA CAIXA 4X2"	UND	2,00	48,51	59,24	118,48
16.17	TOMADA DUPLA 20A/220V PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA 4X4"	UND	9,00	23,61	28,83	259,47
					-	
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QPDG					1.089,60

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16 USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPÓXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÕES EM ACRILICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFAMILIAR EM PROJETO.	UND	1,00	432,17	527,77	527,77
17.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A CAPACIDADE INTERRP. 25KA - CURVA C	UND	1,00	271,90	332,05	332,05
17.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A CAPACIDADE INTERRP. 25KA - CURVA C	UND	2,00	94,08	114,89	229,78
					-	
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS				-	2.374,18
18.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16 USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPÓXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÕES EM ACRILICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFAMILIAR EM PROJETO.	UND	2,00	432,17	527,77	1.055,54

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br

103

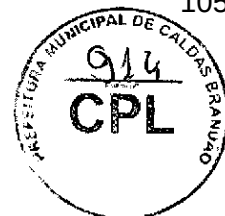


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.2	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UND	2,00	184,35	225,13	450,26
18.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 80A CAPACIDADE INTERRP. 25KA - CURVA C	UND	2,00	94,08	114,89	229,78
18.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UND	10,00	10,70	13,06	130,60
18.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UND	10,00	16,69	20,38	203,80
18.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UND	5,00	49,82	60,84	304,20
					-	-
19.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					20.772,58
19.1	VASO SANITARIO SIFONADO COM LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA.	UND	1,00	145,21	177,33	177,33
19.2	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, PADRÃO POPULAR	UND	1,00	8,59	10,49	10,49
19.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO PNE, COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UND	4,00	546,34	667,20	2.668,80
19.4	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	5,00	21,69	26,48	132,40

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



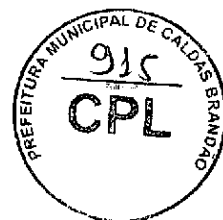
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5X39,0CM, PADRÃO POPULAR, COM SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO 1", VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1" E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UND	12,00	87,51	106,87	1.282,44
19.6	LAVATÓRIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO, CONFORME PROJETO	UND	1,00	969,09	1.183,48	1.183,48
19.7	TANQUE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA MED 56X48CM INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSÃO 1158 DE 1/2" VÁLVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFÃO 1680 DE 1.1/4"X1/12"	UND	1,00	571,45	697,87	697,87
19.8	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UND	1,00	885,26	1.081,09	1.081,09
19.9	BANCADA DE INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS) COMPLETA, CFE PROJETO	UND	13,20	482,48	589,22	7.777,70
19.10	BANCADA EM INOX	UND	2,70	482,49	589,22	1.590,89
19.11	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO GALVANIZADO	UND	18,20	42,45	51,83	943,31
19.12	EXPURGO EM INOX	UND	1,00	129,17	157,74	157,74
19.13	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, EM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UND	12,00	39,81	48,61	583,32
19.14	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" PARA LIMPEZA	UND	10,00	33,71	41,16	411,60
19.15	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MÓVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIOS	UND	4,00	318,92	389,47	1.557,88
19.16	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM TIPO DUCHA	UND	2,00	58,09	70,94	141,88

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br

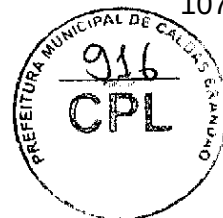


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.17	CADEIRA ESCAMOTÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UND	1,00	306,55	374,36	374,36
					-	
20.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				-	2.096,56
20.1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILINDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UND	1,00	1.657,66	2.024,38	2.024,38
20.2	TORNEIRA DE BÓIA REAL 3/4"	UND	1,00	40,03	48,89	48,89
20.3	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	1,00	19,07	23,29	23,29
21.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - METÁIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS				-	4.440,54
21.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4" FORNECIDO E INSTALADO	UND	2,00	26,10	31,86	63,72
21.2	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UND	6,00	218,74	267,12	1.602,72
21.3	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4" FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	16,00	31,23	38,14	610,24
21.4	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILINDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UND	1,00	1.657,66	2.024,38	2.024,38
21.5	TORNEIRA DE BÓIA REAL 3/4"	UND	1,00	39,96	48,80	48,80
21.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UND	1,00	11,81	14,42	14,42
21.7	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRITO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	31,23	38,13	76,26
					-	
22.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REDE INTERNA				-	6.612,54
22.1	PONTO DE ÁGUA FRIA	PTO	39,00	77,41	94,53	3.686,67

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2	PONTO DE ESGOTO DN 50	UND	33,00	61,62	75,25	2.483,25
22.3	PONTO DE ESGOTO DN 100	PTO	6,00	60,41	73,77	442,62
					-	
23.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REDE EXTERNA				-	9.043,52
23.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UND	18,00	110,60	135,07	2.431,26
23.2	TUBO DE PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,40	21,15	25,83	785,23
23.3	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	152,50	31,30	38,21	5.827,03
					-	
24.0	REDE DE AR COMPRIMIDO				-	2.096,68
24.1	TUBO DE COBRE CLASSE A - 22MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00	25,03	30,56	916,80
24.2	VÁLVULA ESFERA EM LATÃO CROMADO 1/2"	UND	1,00	56,80	69,36	69,36
24.3	PONTO DE CONSUMO COMPLETA DUPLO	UND	10,00	51,80	63,25	632,50
24.4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4" X 1/2" BELL-AIR	UND	2,00	195,72	239,01	478,02
					-	
25.0	COMUNICAÇÃO VISUAL				-	1.003,98

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br

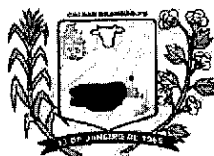


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 1" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO NA COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO, APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉTRICO. DIMENSÕES 150X77CM	UND	1,00	448,68	547,93	547,93
25.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UND	2,00	48,42	59,13	118,26
25.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UND	3,00	29,37	35,86	107,58
25.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 5" - FACHADA - EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 - COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO A PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	UND	1,00	124,18	151,65	151,65
25.5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM	UND	20,00	2,93	3,57	71,40

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25.6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - COMPRESSOR E RESÍDUOS	UND	4,00	1,47	1,79	7,16
26.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA				-	341,85
26.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UND	1,00	182,33	222,66	222,66
26.2	BANCO DE CONCRETO ARMADO - L = 150CM, INCLUSIVE ESTRUTURA, CONF PROJETO	UND	1,00	97,60	119,19	119,19
VALOR TOTAL						473.085,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O prazo de execução do objeto será de **270 (duzentos e setenta dias)** dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

2.2 O prazo do contrato será de **300 (trezentos dias)** dias, ou seja válido até **07/01/2019**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

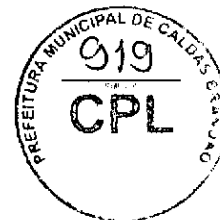
CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$ 473.085,96 (quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, onerando a dotação:

06.060 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1004 1005 Construção e ou Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Ministério da Saúde
Contrato de Repasse: Proposta nº 11238.7530001/16-002

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.0 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA e determinações por escrito da fiscalização;
 - b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
 - c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
 - c.1) Caso a PREFEITURA execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
 - d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA, quando da medição final e entrega das obras.
- Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
 - f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
 - h) Solicitar a anuência da PREFEITURA no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Cláusula Sexta deste Contrato, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital vinculado a este Contrato;
 - i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
 - j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

c) liberar as áreas destinadas ao serviço;

d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

f) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;

g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O Índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será ANUAL.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

9.1.6.1 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

9.3.2 - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- c) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

c) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) O INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a legislação vigente;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right) \times \frac{365}{N}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.0 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.1 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.2 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra:

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.

c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;

d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;

e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.0 – Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.0 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.1 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.0 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.0 – São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/PB (ou similar) para a elaboração do referido projeto.
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 5.0 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 6.0 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.0 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

13.1 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

13.2 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período as obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m".

13.3 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

13.4 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

13.5 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

14.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

15.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de GURINHEM, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
 E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO/PB, 12 de Março de 2018.

Neuma Rodrigues de Moura Soares
NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
CONTRATANTE

Elaine Cristiane Barbosa Leal
BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato N.º 010/2018 TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 010/2018 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO/PB E A EMPRESA:
BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 22.338.439/0001-61 COMO TUDO
ABAIXO SE DECLARA:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 22.338.439/0001-61, com sede na Rua napoleão Laureano, 135, Centro, Sapé/PB, CEP: 58.340-000, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo do valor, conforme o Art. 65, alínea “b”, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme Planilha em anexo Assinada pelo Engenheiro Municipal, no percentual aproximado de 19,10% total (Dezenove vírgula dez por cento) passando o valor contratual mais o valor do último aditivo de valor de R\$ 473.085,96 (quatrocentos Setenta e Três mil, Oitenta e Cinco reais e Noventa e Seis centavos), mais um acréscimo de R\$ 90.382,97 (Noventa mil Trezentos e oitenta e dois reais e noventa e Sete Centavos), totalizando um valor de R\$ 563.468,92 (Quinhentos e Sessenta e Três mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito reais e Noventa e Dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRO – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato N° 010/2018, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTO – DA PUBLICAÇÃO

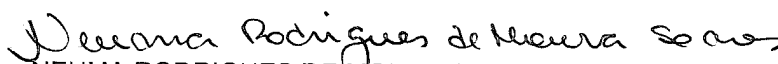
A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTO – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de GURINHEM; Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

CALDAS BRANDÃO, 20 de Junho de 2018


NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeito Municipal de CALDAS BRANDÃO


BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 22.338.439/0001-61

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____